PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.530/97

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Juazeiro, para o exercício financeiro 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A estimativa da receita e fixação da despesa para o exercício financeiro de 1998, compreenderá:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades e fundos da Administração Pública Municipal.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, órgão e fundos a ela vinculadas da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Orçamento para o exercício financeiro de 1998 montará em R$ 71.448.722,00 (setenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e oito Mil, setecentos e vinte e dois reais).

Art. 3º - As Receitas previstas serão arrecadadas, segundo a classificação das categorias econômicas, no seguinte desdobramento:

	TESOURO
RECEITAS CORRENTES	
1.1 - Receita Tributária	2.200.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.433.500,00
1.5 - Receita Industrial	6.158.000,00
1.7 - Transferencias Correntes	43.687.500,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	4.198.100,00
Subtotal	57.677.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 - Operações de Crédito	8.871.622,00
2.2 - Alienações de Bens	900.000,00
2.4 - Transferências de Capital	4.000.000,00
Subtotal.....	13.771.622,00
Total Geral.....	71.448.722,00

Art. 4° - As despesas fixadas, serão executadas conforme previsão nesta Lei, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

ÓRGÃO/PODER	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAM. SEGURIDADE SOCIAL
5.00 - PODER LEGISLATIVO		
5.01 - Câmara Municipal	2.500.000,00	0,00
6.00 - PODER EXECUTIVO		
6.01 - Gabinete do Prefeito	2.130.800,00	150.000,00
6.02 - Sec. de Adm. e Finanças	6.439.600,00	303.000,00
6.03 - Sec. de Desenv. Econômico	3.016.000,00	1.050.000,00
6.04 - Sec. de Educaçao e Cultura	9.676.000,00	0,00
6.05 - Sec. de Saúde	0,00	2.308.200,00
6.06 - Sec. de Ação Social	1.070.000.00	1.350.500,00
6.07 - Sec. de Obras Públicas	6.798.000.00	3.713.000,00
6.08 - Sec. de Serviços Urbanos	8.153.000.00	622.000,00
6.09 - APD	1.185.000.00	0,00
7.00 - FUNDAÇÕES		
7.01 - Fundação Cepla	10.000,00	0,00
7.01 - Fundação Facju	1.075.000,00	622.000,00
8.00 - AUTARQUIAS		
8.01 - SLP	1.750.000,00	0,00
8.02 - CMC	879.500,00	0,00
8.03 - SAAE	0,00	15.577.622,00
9.00 - FUNDOS		
9.01 - FMS	0,00	635.000,00
9.02 - FMAS	0,00	299.500,00
9.03 - FMDCA	0,00	135.000,00
Total	44.682.900,00	26.765.822,00

FUNÇÃO DE GOVERNO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAM.SEGURIDADE SOCIAL
01 - Legislativo	2.500.000,00	0,00
02 - Judiciaria	641.400,00	0,00
03 - Administração e Planejamento	9.696.000,00	0,00
04 - Agricultura	2.007.000,00	0,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	152.000,00	0,00
07 - Desenvolvimento Regional	648.000,00	0,00
08 - Educação e Cultura	11.181.000,00	0,00
10 - Habitação e Urbanismo	13.616.000,00	0,00
11 - Ind. Com. e Serviços	1.586.500,00	0,00
13 - Saúde e Saneamento	0,00	23.905.822,00
14 - Trabalho	150.000,00	0,00

15 - Assistência e Previdência	0,00	2.860.000,00
16 - Transporte	2.505.000,00	0,00
Total	44.682.900,00	26.765.822,00

Art. 5° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, destinados a atender insuficiência das dotações orçamentárias, nos limites e com os recursos indicados a seguir:

a) decorrentes de superávit finananceiro até o limite 80% (oitenta por cento), do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, parágrafo 1°, inciso I e 2°, da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 80% (oitenta por cento), do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, parágrafo 1°, inciso II, 3° e 4° da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1°, inciso III da Lei 4.320/64, no limite de 80% (oitenta por cento), das despesas autorizadas.

II - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e Banco Central.

Art. 6° - Esta Lei vigorará de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, 29 de dezembro de 1997.

Rivadávio Espínola Ramos
Prefeito

José Nauto Reis
Procurador Geral do Município

Eurico Menezes R. Serafim
Chefe de Gabinete